

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito publico interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, DISPENSA o Processo Licitatório para Locação de sala Comercial, pelo prazo determinado de doze meses, com medidas mínimas de 64m², (sessenta e quatro metros quadrados), com banheiro, para o funcionamento das aulas de violão, coral, tae-kwon-do, dança, cursos na área do artesanato e funcionamento do Concelho Tutelar, com fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando que na sede do Município de São Miguel da Boa Vista não há oferta de salas adequadas para desenvolvimento das atividades propostas;
- 2) Considerando o direito de todos e o dever do Poder Público em desenvolver atividades voltadas ao esporte, lazer, aprendizado e desenvolvimento humano;
- 3) Considerando que as atividades, por questões praticam, devem ser desenvolvidas no perímetro urbano do Município de São Miguel da Boa Vista;
- 4) Considerando que as situações acima descritas tornam inviável a realização de processo licitatório pela falta de concorrência e oferta de imóveis no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), de duas (02) salas Comerciais, localizadas no imóvel matrícula 14.452, situado na Av. São Miguel, nº. 414, Centro, São Miguel da Boa Vista/SC, sendo uma sala no 2º. Pavimento, com 72m² (setenta e dois metros quadrados), e a outra sala no térreo, medindo 64m² para o funcionamento das aulas de violão, coral, tae-kwon-do, dança, cursos na área do artesanato e Funcionamento do Concelho Tutelar, de propriedade do Sr. **HELMUT JOSÉ MADERS**.

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel das salas será de R\$ 840,00, totalizando, em 12 meses, o valor de R\$ 10.080,00.

Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA.

Art. 3º. O pagamento será efetuado até o dia 12 do mês subsequente a entrega do objeto do, mediante a emissão Recibo.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa.

Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 07 de Janeiro de 2014.

Gilnei Antonio Guth Prefeito Municipal	Marcelo Jonez Muller Presidente da Comissão	Gilberto Jose Miorando Assessoria Jurídica
---	--	---